



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 11/08/2026

Hora: 11:14:43

PEDIDO DE COMPRA: 000200 / 2026
EMIÇÃO: 22/07/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Objetivo: Manutenção da câmara fria para conservação das vacinas da sala de vacinação da UBS. VINCULO: 0600 SUB VINCULO: 600.03 (banco 5273)

Justificativa: A manutenção da câmara fria é extremamente necessária pois a mesma mantém as vacinas em temperatura controlada, essencial a sua qualidade e eficácia.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em assistência técnica de câmaras de conservação de vacinas da marca BIOTECNO, para realizar manutenção preventiva, recalibração do controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC, revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento, e deslocamento da empresa. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as especificações:

01 Serviços Diversos:

Manutenção preventiva, recalibração do controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (rede brasileira de calibração), revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação pretendida encontra-se descrita em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, resumindo-se à necessidade de prestação de serviços de manutenção preventiva na Câmara Biotecno, utilizada para o armazenamento de vacinas.

A manutenção preventiva é indispensável para assegurar o adequado funcionamento do equipamento e a manutenção da temperatura controlada, condição essencial para preservar a qualidade, a eficácia e a segurança das vacinas armazenadas, evitando perdas de imunobiológicos e garantindo a continuidade dos serviços de saúde.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada e autorizada de assistência técnica da marca biotecnologia para realizar manutenção preventiva, da câmara fria das vacinas, conforme as especificações/condições que estão definidas no termo de referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do objeto:

Contratação de empresa de assistência técnica autorizada da marca BIOTECNO para realizar manutenção preventiva, recalibração do controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC, revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento, e deslocamento da empresa.

Justificativa da Inexigibilidade

A contratação da empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.470.103/0001-76, mostra-se inviável mediante competição, tendo em vista que a empresa possui declaração emitida pela ABIMO – Associação Brasileira da Indústria de Dispositivos Médicos, atestando sua condição de fabricante e detentora de exclusividade na prestação de serviços de assistência técnica, bem como na comercialização de partes e peças, em todo o território nacional, do equipamento Câmara para Conservação de Imunobiológicos, Hemoderivados e Termolábeis, Registro ANVISA nº



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 11/08/2026

Hora: 11:14:43

80573310001.

A presente contratação tem como objeto exclusivamente a prestação de serviços de manutenção preventiva do referido equipamento, necessária para assegurar seu adequado funcionamento e a manutenção das condições de temperatura exigidas para a adequada conservação dos imunobiológicos e demais produtos termolábeis nele armazenados.

Considerando a exclusividade da empresa para a prestação de serviços de assistência técnica, conforme comprovado pela declaração emitida pela ABIMO, resta caracterizada a inviabilidade de competição, enquadrando-se a contratação na hipótese prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, justifica-se a contratação direta da empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., por inexigibilidade de licitação, para a realização da manutenção preventiva do equipamento, visando garantir seu adequado funcionamento e a segurança na conservação dos imunobiológicos.

Da execução:

O prazo para execução do serviço é de 5 (cinco) dias após a emissão do empenho.

Os serviços deverão ser executados na UBS do município, sito a Av Dez de Abril, nº 959.

Do Pagamento:

O pagamento será realizado através de transferência bancária, em até de 30 dias, após a efetiva prestação de serviço e apresentação de Nota Fiscal.

Dos direitos:

Constituem direitos do contratante que o serviço objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATADA:

I- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II- Deverá cumprir as determinadas obrigações durante a execução do serviço;

III- Executar o serviço satisfatoriamente, conforme o modo e o tempo convencionados;

IV - A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

V - Na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções no serviço, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 dia, sujeitando-se às penalidades previstas.

DA CONTRATANTE:

I- Pagamento pontual;

II- Fiscalizar a realização do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento parcial ou total do contrato;

III- Rescindir unilateralmente o contrato em caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo contratado.

IV - Alternar unilateralmente o contrato, visando adequar tecnicamente a prestação de serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 11/08/2026

Hora: 11:14:43

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021.

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada e autorizada de assistência técnica de câmara fria de conservação de vacinas para a prestação de serviço de manutenção preventiva.

O prazo para execução dos serviços de manutenção preventiva é de 05 (cinco) dias após a emissão do empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

O local de execução é na UBS do município, sito a Av Dez de Abril, Nº 959.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas: gestor do contrato: Luiz Carlos Rigon Chaves e fiscal do contrato: Paulo Cesar Machado dos Santos.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a execução do serviço e recebimento de nota fiscal;

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, conforme parecer jurídico com enquadramento legal com base no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.200,00.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária informada pela Secretaria da Fazenda e Administração, setor Contábil. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (06) – Sec. Munic. de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 39 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2031)

CÓDIGO REDUZIDO: 696 SUB. VINCULO: 600.03

RECURSO: (600)

FONTE: Transf. SUS gov. fed. bloc. man.

